



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2747 – Página 01

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140103  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO CENTRAL**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 04.585.947/0001-6, com sede na Rua 23, Qda 21, nº 14 – Cohajap – São Luis/MA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva, portador do CPF nº 625.971.163-87, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº **20140103** para os **SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO CENTRAL**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, para os Serviços de Reforma do Mercado Central. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (01 de Dezembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2022) ao **Contrato nº 20140103**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 20140101**. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 01 de Dezembro de 2021. **Secretaria Municipal de Administração/Vânia Duarte Mota Souza/Responsável legal pela CONTRATANTE. DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA/Francisco das Chagas Silva/Responsável legal pela CONTRATADA**